



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 035/26-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA **TENÓRIO COMERCIAL EIRELI**, TENDO POR OBJETO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.048/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EDUCACIONAIS (CARRINHOS DE BIBLIOTECA) DESTINADOS À CRECHE MARIA NILMA DA SILVA, PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES:** De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, com endereço na Praça IV Centenário, nº 01 – Centro – Santo André/SP – CEP: 09015-080, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pela **Secretaria de Educação**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24, e de outro lado a empresa **TENÓRIO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.561.966/0001-10**, estabelecida na Rua Maranhão, 180 - Bairro Centro - Ubatuba/SP – CEP: 11680-000, representada por **Bruno Sene Vasconcellos**, portador do RG nº 34.186.551 e do CPF nº 222.861.698-29, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato nas condições a seguir estabelecidas.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre da autorização pela Secretaria de Educação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, referente ao Processo Licitatório nº 4.048/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul- CONSAÚDE, na condição de não participante, ao ter atendido aos requisitos previstos no § 2º, I ao III e § 3º, I, §§ 4º e 5º, todos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deu origem ao **Processo de Contratação nº 16.158/2025**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, referente ao Processo Licitatório nº 4.048/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, para aquisição de mobiliários educacionais (carrinhos de biblioteca) destinados à Creche Maria Nilma da Silva, pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. Os Termos de Referência (Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE e Prefeitura Municipal de Santo André/SP);
 - 1.1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares (Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE e Prefeitura Municipal de Santo André/SP
 - 1.1.3. A Proposta da “CONTRATADA”;
 - 1.1.4. Todos os anexos dos documentos acima arrolados.



CONTRATO Nº 035/26-PJ

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades do item constam no ANEXO I.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido emitido pelo órgão participante.

- 3.1.1. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

- 3.2. **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado 06 da Secretaria de Educação: Avenida das Nações, 868 – Parque Novo Oratório – Santo André, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

- 3.2.1. O objeto de que trata o presente fornecimento deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA “CONTRATADA”

1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;
3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;
5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;
6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;
8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;



CONTRATO Nº 035/26-PJ

9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;
10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;
14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA “CONTRATANTE”

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais;
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais;
3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

V – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a)** - Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: **Gerente Geral II / Ger. Ed. Infantil / DEIEF / SE.**
2. **Fiscal** - Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: **Coordenadora de Serviço Educacional / Ger. Ed. Infantil / DEIEF / SE.**

VI – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**



CONTRATO Nº 035/26-PJ

- 3. FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente a Contratada, no banco informado na Ata de Registro de Preços nº 180/25, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, efetuados pela Tesouraria da "CONTRATANTE".
- 3.1.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.2.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da "CONTRATANTE".
- 3.3.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 3.4.** A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 3.5.** Ao ser efetuado o pagamento à "CONTRATADA", haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda – IR sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e às Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/10/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
- 4. REAJUSTE DE PREÇOS** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

VII – DA VERBA

- 1. VERBA** - A despesa com a execução deste Contrato onerará a dotação própria codificada sob o nº 60.10.4.4.90.52.12.365.0054.1.037.01, Fonte: 1, Projeto: 1037 - Elemento: 52 - Sub-Elemento: 42, consignada no orçamento da Secretaria de Educação, no Exercício de 2026.

VIII – DA VIGÊNCIA

- 1. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.



CONTRATO Nº 035/26-PJ

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAUDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
 - d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAUDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
 - g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



CONTRATO Nº 035/26-PJ

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.
2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Pregos, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
4. **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
5. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 035/26-PJ

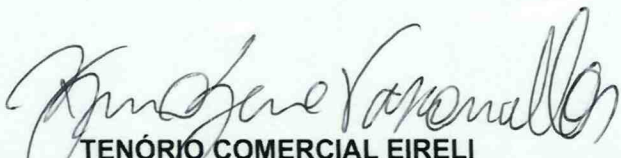
E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, Soraia Correia do Valle, florinda, formatei, e Juliana Manssur, Juliana Manssur, Gerente de Contratos, conferi e subscrevo.

Santo André, 16 de junho de 2026.


Pedro Luiz Botaro
Secretário
Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


TENÓRIO COMERCIAL EIRELI
Representante Legal: Bruno Sene Vasconcellos
RG nº 34.186.551 e CPF nº 222.861.698-29

TESTEMUNHAS:

1) Tatiana Hº Rodrigues de A. Sapa
28.005.339-3

2) Gerson M. Junior
RG: 43.061.033-6



CONTRATO Nº 035/26-PJ

ANEXO I

I – OBJETO

A aquisição do mobiliário educacional incluindo montagem, destinados a Creche Maria Nilma da Silva, conforme Lei nº 10.592/2022, a ser inaugurada em 2025, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2025, cujo Detentor do Preço Registro é **TENÓRIO COMERCIAL EIRELI**, referente ao Pregão Eletrônico 036/2025 – Processo nº 4.048/2025, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeiro e Litoral Sul – CONSAÚDE**.

II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Justificamos a necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2025, Lote 05, Item 09, referente ao Pregão Eletrônico 036/2025 – Processo nº 4.048/2025 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeiro e Litoral Sul - CONSAÚDE**, cujo Detentor do Preço Registro é **TENÓRIO COMERCIAL EIRELI**, por representar uma solução eficiente e econômica, garantindo a aquisição de mobiliário educacional para Creche Maria Nilma da Silva, com atendimento às normas técnicas vigentes e transparência no processo.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2025 do CONSAÚDE apresenta as seguintes vantagens:

A Creche Maria Nilma da Silva encontra-se em fase de inauguração, e necessita de mobiliário específico que atenda às necessidades pedagógicas e de desenvolvimento integral das crianças de 0 a 3 anos, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI).

A aquisição do mobiliário proposto é essencial para garantir um ambiente educativo adequado, seguro e estimulante, que favoreça a autonomia, a interação, o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças atendidas.

Carrinho Biblioteca: Mobiliário específico para circulação e acesso ao acervo bibliográfico infantil nos diversos ambientes da creche. Sua mobilidade é estratégica para levar os livros até as crianças, democratizando o acesso à leitura e diversificando os espaços literários (salas, pátio, área externa).

Trata-se de um instrumento fundamental para o desenvolvimento do campo de experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação" da BNCC. O carrinho biblioteca facilita a implementação de práticas diárias de leitura, ampliando o repertório linguístico, estimulando a oralidade, a escuta atenta e a compreensão de narrativas.

Além disso, mantém o acervo organizado, protegido e visível, incentivando o interesse espontâneo das crianças pelos livros e alimentando a imaginação, a criatividade e o desenvolvimento socioemocional desde a primeira infância.

A presença do carrinho biblioteca contribui para:

- Desenvolvimento da linguagem oral e escrita: contato precoce com diferentes gêneros textuais;
- Formação de leitores: criação de vínculo afetivo com os livros desde os primeiros anos de vida;
- Ampliação do repertório cultural: acesso a histórias, personagens e contextos diversos;
- Desenvolvimento cognitivo: estímulo à imaginação, memória e capacidade de associação;
- Interação social: promoção de momentos de leitura compartilhada entre crianças e educadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 035/26-PJ

Indicamos abaixo as quantidades a serem adquiridas:

ITEM 09 QUANTIDADE	LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	05	UNID.	CARRINHO BIBLIOTECA 580x1260x750 Deverá ser confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti- ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras, 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semifechadas com chapa nº 16 (1,5mm) com 09 fendas de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura cada. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), sendo duas superiores inclinadas com divisória central e 01 (uma) inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm), com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro. Dimensões aproximadas: Altura: 105 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: Certificado de Regularidade do IBAMA a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF De acordo com o art. 17 da Lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental. Certificado de conformidade modelo 6, emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Inmetro (Cgcre) comprovando que o fabricante tem seu Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas em nome da empresa fabricante e acompanhado dos relatórios de ensaios: NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra - 1200 Hrs, Grau de empolamento conforme NBR 5841:2015 - d0 = Isento de bolhas / t0 = Isento de bolhas, Grau de enferrujamento conforme NBR ISO 4628-3- Ri 0 = 0 % de área enferrujada. NBR 8095:2015 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - 1200 Hrs, Grau de empolamento conforme NBR 5841:2015 - d0 = Isento de bolhas / t0 = Isento de bolhas, Grau de enferrujamento conforme a norma NBR ISO 4628-3- Ri 0 = 0 % de área enferrujada. ASTM D2794-93 (Revisão 2019) - Resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida (impacto). ASTM D7091:2022 – Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos. NBR 10443:2023 Tintas e vernizes Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas Método de ensaio. ASTM D3363:2022 Método de Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis. NBR 11003:2023 Determinação da verificação da aderência da camada. ASTM D3359:2022 Determinação da verificação da aderência da camada. – Método A. ASTM D7091:2022 Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos. NBR 10545:2014 – Tintas – Determinação da flexibilidade por mandril cônico. NBR 9209:1986 Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização. AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias. Marca: Método Modelo: Biblioteca	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 035/26-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: TENÓRIO COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº 035/26-PJ - OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, referente ao Processo Licitatório nº 4.048/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, para aquisição de mobiliários educacionais (carrinhos de biblioteca) destinados à Creche Maria Nilma da Silva, pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 16 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 411.705.448-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 035/26-PJ

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Secretaria de Aquisição e Contratos

Nome: FABIANA DE CÁSSIA DOZZELLA
Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos
CPF: CPF 248.270.208-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELA CONTRATANTE:

Secretaria de Educação

Nome: Pedro Luiz Botaro
Cargo: Secretário de Educação
CPF: CPF: 312.568.618-04
plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
falecompedrinhobotaro@gmail.com

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Bruno Sene Vasconcellos
Cargo: Sócio
CPF: 222.861.698-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Educação

Nome: Pedro Luiz Botaro
Cargo: Secretário de Educação
CPF: CPF: 312.568.618-04
plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
falecompedrinhobotaro@gmail.com

Assinatura: _____

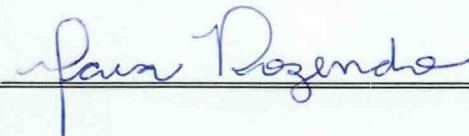


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 035/26-PJ

GESTOR DO CONTRATO:

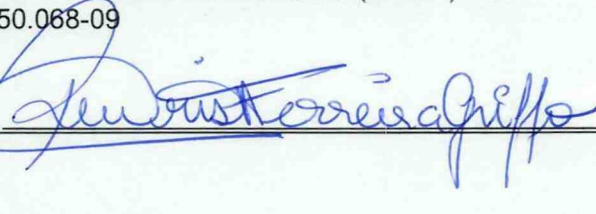
Nome: Mara Lucia Sbrana Rozendo Passos
Cargo: Gerente Geral II - Gerência de Educação Infantil- Departamento Educação Infantil e Ensino Fundamental (DEIEF) - SE
CPF: 299.287.428-04

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Renata Cristina Ferreira Griffo
Cargo: Coordenadora de Serviço Educacional - Gerência de Educação Infantil - Departamento Educação Infantil e Ensino Fundamental (DEIEF) - SE
CPF: 140.050.068-09

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 035/26-PJ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: TENÓRIO COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº: 34.561.966/0001-10

CONTRATO Nº 035/26-PJ - OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, referente ao Processo Licitatório nº 4.048/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, para aquisição de mobiliários educacionais (carrinhos de biblioteca) destinados à Creche Maria Nilma da Silva, pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

VIGÊNCIA: 1 ano

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 16 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:

Secretaria de Educação

Nome: Pedro Luiz Botaro

Cargo: Secretário de Educação

E-mail institucional: CPE: 312.568.618-04

E-mail pessoal: plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br

falecompedrinhobotaro@gmail.com

Assinatura: 